



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 019/2020

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PROCESSO N.º: **23759.015654/2020-22**

CADASTRO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL
NO D.O.U. NO DIA **22/05/2020**

DATA SESSÃO PÚBLICA: **03/06/2020**

HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: **08h00min (Horário de Brasília)**

DATA LIMITE PARA SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:
29/05/2020 até as 17 horas.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br/

UASG: 155902

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH - Filial Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, sediada à Rua General Carneiro, 181, Curitiba-Paraná, CEP: 80.060-900, CNPJ 15.126.437/0024-30, UG-155902, na pessoa do Chefe da Unidade de Licitações, designado pela Portaria-SEI n.º 1178, de 18 de setembro de 2019, constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado realizará **LICITAÇÃO** cujo **CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme **PARECER** contido nos autos deste Processo Administrativo. Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto no **Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh**, na **Lei n.º 13.303**, de 30 de junho de 2016, no **Decreto n.º 8.945**, de 27 de dezembro de 2016, no **Decreto n.º 7.746**, de 05 de junho de 2012, na **Norma - SEI n.º 2/2019/DAI-EBSEH**, na **Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02**, de 16 de Setembro de 2009, na **Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01**, de 19 de Janeiro de 2010, na **Lei Complementar n.º 123**, de 14 de dezembro de 2006, no **Decreto n.º 8.538**, de 06 de outubro de 2015, no **Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019** e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição parcelada de **MEDICAMENTOS (ETOPOSIDO 20MG/ML FRASCO AMPOLA 5ML E OUTROS)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus anexos.

Rua General Carneiro, 181, Curitiba-Paraná, CEP: 80.060-900

licitacao@hc.ufpr.br Telefone: (41)3360-1831



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo I deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. Conforme art. 48 §3º do RLC/Ebserh, para efeito de julgamento, não serão consideradas vantagens não previstas no instrumento convocatório.

2. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n.º 7.892, de 2013.

2.1.1. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.2. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.3.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.5. Para solicitar adesão a Ata o órgão interessado deve encaminhar pedido formal, via portal comprasgovernamentais no seguinte endereço: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp> > **módulo gestão de atas.**



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

2.6. O órgão gerenciador será a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial Complexo Hospital de Clínicas da UFPR, UASG 155902.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados nas licitações realizadas pela Rede Ebserh, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação na forma eletrônica.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP n.º 3, de 2018.

4.1.1 - Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

4.3. Não poderão participar desta licitação os licitantes:

- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.3. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Licitação;
- 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 e parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos – Ebserh;
- 4.3.5. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidos em consórcio;
- 4.3.7. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.4. Como condição para participação nesta Licitação, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.4.1.1. nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

4.4.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de licitação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.11. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

5.11.1. valor unitário;

5.11.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

5.11.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

5.12. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.13.1. Em nenhuma proposta, em sua descrição complementar/detalhada poderá constar de elementos/informações que possam identificar o licitante.

5.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.15. O CNPJ da proponente para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

5.16. Para elaboração e envio da proposta e documentos de habilitação também deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência sob pena de desclassificação do Licitante.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO UNITÁRIO conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.3. O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo que o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento).

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de licitação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.17.1. Caso o licitante, ao enviar seu lance, cometa qualquer tipo de erro, deverá informá-lo imediatamente por meio do endereço eletrônico: licitacao@hc.ufpr.br.

6.18. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de licitação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

demaís classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

6.21. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23. Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2 - O agente de licitação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28.3 - A "Convocação do anexo" **será aberta para apenas 1 (um) dos itens contemplados pelo licitante**, porém caso o licitante seja vencedor de mais de 1 (um) item, este deverá encaminhar sua proposta discriminando todos estes itens no qual foi considerada vencedora e não apenas o item informado pelo sistema eletrônico.



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

6.28.4 - Na "Convocação do anexo" do sistema eletrônico, sugerimos às licitantes que **anexem 01 (um) único arquivo "zipado"** (formato "ZIP"), tendo em vista que o sistema encerra automaticamente a convocação ao receber cada arquivo.

6.29. Após o fechamento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, e bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.30. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá solicitar que sejam sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.31. Quando houver itens destinados à cota reservada para ME e EPP, cujos valores superem os R\$ 80.0000,00 (oitenta mil reais), deverá ser observado as seguintes informações:

6.31.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cotapincipal.

6.31.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

6.31.3. A prioridade de aquisição dos produtos por época da emissão das AF – autorizações e fornecimento, são para as cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente (art. 8º §4º do decreto n.º. 8.538/2015).

7. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, à sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

7.3.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.3.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.3.3. apresentar preço manifestamente inexequível;

7.3.3.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.3.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.3.3.4. O agente de licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3.3.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo agente de licitação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de licitação.

7.3.4. não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada.

7.3.5. apresente preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo órgão ou entidade contratante no ato convocatório;

7.4. O Agente de licitação, antes de concluir a aceitabilidade das propostas, irá suspender o Pregão, em razão da necessidade de apresentação de amostras do produto ofertado para análise (caso se aplique), a fim de verificar a compatibilidade das especificações técnicas exigidas no Objeto do Edital e informará aos licitantes **provisoriamente classificados em primeiro lugar**, a nova data para conclusão da etapa de aceitação/adjudicação dos itens do certame.

7.5. O HC/UFPR se reserva no direito de solicitar formalmente à licitante a apresentação de novas amostras, catálogos em português, prospectos de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, na ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no edital.

7.6. A critério da área técnica poderá ser solicitada mais de uma unidade de amostra por item. As amostras deverão ser entregues nas embalagens originais.

7.7. As amostras pertencentes às licitantes vencedoras, ficarão retidas no HC/UFPR para comparação com o material a ser entregue pelo fornecedor posteriormente.

7.8. As amostras, serão solicitadas pela Área Técnica, através de *e-mail*, devendo ser encaminhadas **em até 03 (três) dias úteis** no endereço e unidade descrito no ANEXO V - Termo de Referência, que é parte integrante deste edital. A entrega das amostras será na Divisão de Suprimentos, Setor de Recebimento (Almoxarifado) do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR, situado à Rua Padre Camargo s/nº (em frente ao número 435), andar térreo, prédio central (fundos), Alto da Glória, CEP 80060-240, no horário das 8 às 17 horas de segunda a sexta-feira, aos cuidados da Unidade de Abastecimento Farmacêutico.



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

7.8.1. Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente no endereço citado no item 7.8, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail o código de rastreamento referente ao envio da citada amostra.

7.8.2. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Nome da empresa;
- b) CNPJ;
- c) Itens enviados;
- d) Telefone para contato;
- e) Número do Pregão; e
- f) Data do envio.

7.9. Se for amostras de alimentos perecíveis refrigerados, a licitante deverá transportar as amostras em temperatura adequada (2 a 6°C) e o mesmo deverá chegar até ao HC nessa faixa de temperatura. O não cumprimento do prazo para envio da amostra acarretará na recusa da proposta da licitante para o item **e ainda poderão sofrer as devidas sanções administrativas.**

7.10. A licitante poderá solicitar prorrogação do prazo de entrega desde que devidamente justificado e aceito pela área demandante.

7.11. A licitante deverá apresentar as amostras, quando solicitadas pela área demandante, da seguinte forma:

7.11.1. Identificar o número do pregão;

7.11.2. Indicar o número do item do pregão que a mesma se refere;

7.11.3. No envelope/embalagem da amostra deverão conter a razão social da licitante que a enviou, bem como CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail e pessoa para contato.

7.12. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

7.12.1. Para fins de avaliação técnica das amostras dos produtos apresentados serão analisados os seguintes itens:

7.12.1.1. Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes à licitante e ao material, bem como se a proposta apresentada atende ao Edital. Inclui-se nesta etapa a necessidade de documentos como Alvará Sanitário e Atestado de Capacidade Técnica.

7.12.1.2. Verificar se a amostra enviada atende ao descritivo do Edital, bem como se corresponde à proposta apresentada. No caso de amostras de alimentos perecíveis refrigerados deve-se averiguar se a mesma foi entregue na temperatura indicada (2 a 6°). O não atendimento deste critério, desclassifica a amostra, tendo em vista que a mesma pode não apresentar características adequadas para se realizar a análise sensorial. A embalagem da amostra deverá ser a original da marca ofertada, intacta, sem violações.

7.12.1.3. Analisar as informações do rótulo (registro em Órgão competente, prazo de validade, ingredientes e informações nutricionais);



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

7.12.1.4. Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, através da análise sensorial da amostra, verificando se a cor, cheiro, textura e sabor são característicos àquele tipo de produto.

7.12.1.5. Comparar custo x benefício, a fim de averiguar a qualidade do produto através da seguinte metodologia:

7.12.2. Verificar através da utilização do produto, se o mesmo tem rendimento adequado em relação aos padrões.

7.12.3. Verificar, através da comparação com produtos de qualidade renomada (líderes de mercado), para comprovar a similaridade, a fim de obter produtos de melhor qualidade.

7.12.4. A avaliação técnica será executada pelo Serviço de Garantia da Qualidade e/ou Responsável lotado no Serviço que gerou o processo licitatório no Hospital de Clínicas da UFPR.

7.12.5. Os pareceres técnicos, elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no Serviço que gerou o processo licitatório no Hospital de Clínicas da UFPR, e no processo do Pregão Eletrônico.

7.12.6. No caso de parecer técnico desfavorável à aceitação do material, esse será utilizado como instrumento para desclassificação do item.

7.12.7. Poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item as amostras que:

7.12.7.1. Apresentarem embalagem danificada e/ou produto com prazo de validade expirado;

7.12.7.2. Apresentarem divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta;

7.12.7.3. Forem de qualidade superior à especificação constante no edital e estiver desacompanhada de declaração da licitante de que a mesma entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.

7.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.14. Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.15. O Agente de Licitação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.15.1. A negociação de que trata o item acima deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

7.15.2. Se depois de adotada a providência referida no subitem acima não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

7.15.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

7.16. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação, auxiliado por sua equipe de apoio, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou à futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.4. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, feita pelo agente de licitação, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3. A documentação relacionada nos itens a seguir, deverão ser apresentadas, para fins de habilitação, caso não constem do SICAF:

8.3.1. Habilitação jurídica:



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

8.3.1.1. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.1.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Empresarial e Integração - DREI;

8.3.1.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3.2. Habilitação fiscal e trabalhista:

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

8.3.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.3.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.3.3.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

5.3.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

8.3.3.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.4. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

- Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido o objeto da mesma natureza do ora licitado, no prazo e especificações contratuais.



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

- Número do Registro do Produto ou indicação de isenção do mesmo junto a Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde cujos dados poderão ser confirmados via internet, no endereço eletrônico da ANVISA-MS.

8.4.1. Declaração (modelo constante no Anexo IV deste edital) de que a empresa não se enquadra nas vedações previstas no artigo 19 e parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos – Ebserh;

8.4.2. Todos os documentos de habilitação constante na cláusula 8, inclusive quanto a qualificação técnica (item 8.4), referente a todos os itens em que a licitante estiver participando, deverão ser inseridos OBRIGATORIAMENTE no sistema Comprasnet até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme item 5.1 deste edital.

8.5. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.5.1. A não regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas úteis, sob pena de inabilitação.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.8. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.13. Da sessão pública de Licitação Eletrônica divulgar-se-á a ata no sistema eletrônico.

8.14. Os casos de Habilitação que ensejarem dúvidas poderão ser encaminhados para apreciação do Setor Jurídico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta/documentação anexada no sistema comprasnet ou no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada via sistema de compras governamentais no prazo mínimo de 2 (duas) horas úteis e no máximo de 24 horas úteis, determinada pelo Agente de Licitações através do referido sistema eletrônico, a contar da solicitação realizada por ele, e deverá conter:

A) PROPOSTA DE PREÇOS (conforme modelo disponível no Anexo II deste Edital) com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados deverá conter especificações detalhadas do objeto ofertado, quantidade, unidade, preços unitários e totais;



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

10.1.1 Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o edital” ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado.

10.2. Para formular e encaminhar a proposta de preços o licitante deverá atender aos seguintes requisitos:

10.2.1. Constar 01 (uma) via, em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente redigidas com clareza, ou em outro idioma com a obrigatoriedade de suporte de um tradutor, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, sendo rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.

10.2.2. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como: nome, profissão, CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa do responsável que assinará a Ata de Registro de Preços. Deverão ser indicados os dados bancários da empresa como: conta corrente, agência, banco e cidade. Na falta de tais informações, a Administração poderá solicitá-las em outro momento;

10.2.3. Especificar de forma clara e completa os materiais/serviços ofertados, obedecendo a mesma ordem de numeração dos itens constantes no Anexo I deste Edital, sem conter alternativas de preços, marcas, ou de qualquer outra condição, exceto os preços provenientes da negociação realizada pelo Agente deliberação;

10.2.4. Indicar o prazo e a forma de entrega dos produtos, de forma a atender o edital;

10.2.5. Ser apresentada com cotação de preço fixo e irrevogável, **expresso em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais**, tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência;

10.2.6. Que o prazo de validade das condições propostas não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de abertura da proposta. Não havendo indicação expressa, será considerado como tal.

10.3. A entrega do objeto, no prazo mínimo estipulado neste Edital, consiste na prestação pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei n.º 8.078, de 11/09/1990 e alterações (Código de Defesa do Consumidor), bem como dos encargos previstos à Contratada neste Edital e seus Anexos.

10.4. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido prazo, de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada,



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

isto é, indicando contra qual(is) d/ecisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3. Após a adjudicação, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade superior, que poderá: determinar o retorno dos autos para saneamento de vícios supráveis; anular o procedimento, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocações de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado; revogar o procedimento por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto incontornável; ou homologar o procedimento e autorizar a celebração do contrato.

12.3.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, bem como a nulidade da licitação induz à do contrato.

12.3.2. Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada quando assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa a ser exercido no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, **terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços**, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

13.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

14. DA ENTREGA E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. O objeto licitado deverá ser fornecido ao Complexo Hospital de Clínicas da UFPR, em até 10 dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho. A entrega deverá ser de acordo com o solicitado em referida Nota, na Divisão de Suprimentos do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR – Serviço de Recebimento (Almoxarifado), sito à Rua Padre Camargo, s/nº, fundos do Hospital (em frente ao nº 435) – Alto da Glória, Curitiba/PR, CEP 80060-240, das 08:00 às 17:00 horas, ficando seu descumprimento sujeito às penalidades legais.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência.

16. DOPAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

16.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.5. Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

16.5.1. Serão efetuadas as seguintes consultas:

- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal –CADIN;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- Certidão Negativa de Inidôneos – TCU.

16.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

16.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.12. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

16.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(x/ 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

17.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

18.1.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.1.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

18.1.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

- 18.1.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 18.1.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - 18.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - 18.1.8. não mantiver a proposta;
 - 18.1.9. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 18.1.10. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.
- 18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.
- 18.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 18.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 18.7. Aos licitantes, será aplicada quando necessário, a **Norma Operacional EBSEH n.º 03, de 03 de junho de 2016**, disponível no [sítio http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03_boletim_servico_169_06_06_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5](http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03_boletim_servico_169_06_06_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5). Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

19.1 Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório, conforme Art. 119 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.

19.1.1 Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, responder ou decidir sobre a petição no prazo de até 1 (um) dias útil após o seu recebimento.

19.1.2 Os pedidos de esclarecimentos e a Impugnação Administrativa deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço de e-mail: licitacao@hc.ufpr.br, até as 17 horas.

19.1.3 Quando os pedidos de esclarecimentos e a Impugnação Administrativa forem enviados ao Agente de Licitação em formato PDF ou similar, em que se permita somente a leitura do documento, também deverão ser enviados no formato Word (.doc ou .docx), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no **Portal de Compras do Governo Federal** pelo Agente de Licitação.

19.1.4 Não serão reconhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida no subitem anterior.



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

19.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.2.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.3 Qualquer modificação no edital que, inquestionavelmente, afete a formulação das propostas exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

19.4 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Agente de Licitação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o adjudicatário poderá ser convocado para firmar Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de *03 (três) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação para firmar Termo de Contrato, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, nos termos dos §1º, do artigo 93, do Regulamento de Licitações e Contratos-Ebserh, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a esta Empresa para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Ebserh poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de *03 (três) dias úteis*, a contar da data de seu recebimento.

20.2. Previamente à contratação, a Ebserh realizará consulta “*online*” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

20.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20.3. É facultado à Ebserh, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

20.3.1. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

20.3.2. Revogar a licitação.



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. Com base na Lei Orçamentária Anual, bem como sua compatibilização com o Plano Plurianual e com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias). Conforme § 2º do Art. 7º, do Decreto 7892/13, “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

Elemento de despesa: 339030.09.

22. DA POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSEH

22.1 A Diretoria de Administração e Infraestrutura e as Gerências Administrativas das Unidades Hospitalares são responsáveis por estabelecer processo para identificação de fornecedores que possuam, em seu quadro de administração, pessoas com influência relevante, e por encaminhar a transação para ser aprovada pelo órgão responsável.

22.2. Os editais de licitação e contratos administrativos, no âmbito da Sede e Unidades Hospitalares, devem constar mecanismos de verificação de transações com partes relacionadas fora do curso normal dos negócios, afastando interesses secundários de pessoa com influência ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh.

22.3. A empresa licitante deverá preencher e encaminhar juntamente com o restante da documentação a **Declaração de transações com partes relacionadas da Ebserh**, conforme **Anexo VI** do presente edital.

23. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório, da contratação e da execução da obra/serviço ou entrega dos materiais/equipamentos, os critérios dispostos para a sustentabilidade ambiental, não frustrando a competitividade, naquilo que estiver indicado nos projetos, planilha de orçamento quantitativo, termo de referência e no memorial descritivo (este último no caso de obras).

23.1.- Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

23.1.1.- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

23.1.2.- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

23.1.3.- Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

23.1.4.- Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

23.1.5.- Conforme prevê o Artigo 33 da nova lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010), ficam obrigados os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a estruturar e implementar sistemas de LOGÍSTICA REVERSA (definida na alínea “a” a seguir), mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, de Produtos Perigosos, tais como: Agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, ou em normas técnicas; Pilhas e Baterias; Pneus; Óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens; Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; Produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

a) Logística reversa - é o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado pelo conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

23.1.6.- Conforme citado no Parágrafo Primeiro, do mesmo artigo, serão estendidos a produtos comercializados em embalagens plásticas, metálicas ou de vidro, e aos demais produtos e embalagens, considerando, prioritariamente, o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados. Já, o Decreto Federal no. 7.404, de 23 de dezembro de 2010, cita no Artigo 18 que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens supracitados, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, ficando estes responsáveis pela realização da LOGÍSTICA REVERSA. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Licitação em contrário;

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebsers não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Ebsers - filial.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8. É facultado ao Agente de Licitação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.9. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.10. Para fins de aplicação de sanção administrativa presente neste Edital, o lance é considerado proposta.

24.11. O Licitante vencedor deverá realizar o seu cadastro no SEI para assinaturas da Ata de Registro de Preços e Contratos, através do link

https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_a_cesso_externo=0 devendo clicar no item "Clique aqui se você ainda não está cadastrado" e seguir os passos indicados.

24.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos pelo e-mail licitacao@hc.ufpr.br ou no endereço Rua General Carneiro, 181, Curitiba-Paraná, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.13. Considera-se hora útil o período entre 08:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

24.14. Nos casos que os prazos forem determinados em horas, serão consideradas Horas corridas, salvo situações que forem determinados os prazos em horas úteis.

24.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de licitação.

24.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ✓ **ANEXO I** – Especificações do Objeto.
- ✓ **ANEXO II** - Modelo para Apresentação da Proposta de Preços.



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

- ✓ **ANEXO III** - Minuta da Ata de Registro de Preço.
- ✓ **ANEXO IV** – Modelo de Declaração a ser preenchida.
- ✓ **ANEXO V** – Termo de Referência.
- ✓ **ANEXO VI** – Declaração de transações com partes relacionadas da Ebserh

25. DO FORO

25.1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal da Seção Judiciária de Curitiba/Pr.

Curitiba (PR), 21 de maio de 2020

ROSECLER NEUCI FARIAS
Presidente da Comissão de Licitação



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

-
- 1 1251 Etoposido 20mg/ml frasco ampola 5ml, liofilizado ou solução
doseamento do principio ativo: 90,0 a 110,0; pH da solução: 3,0
a 4,0; partículas estranhas: a solução (após reconstituição) deve ser
isenta de partículas estranhas; hermeticidade: o recipiente deve ser
hermético; pirogenio: deve estar isento de pirogenio; esterilidade:
deve ser esteril; acondicionamento: em recipiente de vidro, atóxico,
compatível com o produto. Rolhas de elastômero que não desprendam
fragmentos ao serem perfuradas, e que apresentem cicatrização.
CATMAT .. : 342178
UNID COTACAO: UNIDADE PRECO MAX.: SIGILOS Q T EST: 876
-
- 2 1254 Vimblastina 10mg frasco ampola; liofilizado ou solução; doseamento
do principio ativo: 9,0 a 11,0mg/frasco ampola; pH da solução: 3,5 a
5,0; limpidez: a solução (após reconstituição) deve estar limpa;
partículas estranhas: a solução deve ser isenta de partículas visíveis
hermeticidade: o recipiente deve ser hermético; pirogenio: deve estar
isento de pirogenio; esterilidade: deve ser esteril; acondicionamento:
em recipientes de vidro atóxico, compatível com o produto. Rolhas de
elastômero que não desprendam fragmentos ao serem perfurados, e que
apresentem cicatrização. Deve ser mantido sob refrigeração.
CATMAT..... 268542
UNID COTACAO: UNIDADE PRECO MAX.: SIGILOS Q T EST: 156
-
- 3 1270 Mitoxantrona 2mg/ml frasco ampola 10ml; partículas estranhas: a
solução deve estar isenta de partículas estranhas; hermeticidade: o
recipiente deve ser hermético; pirogenio: deve estar isento de
pirogenio; esterilidade: deve ser esteril; acondicionamento: em
recipiente de vidro, atóxico, compatível com o produto. Rolhas de
elastômero que não desprendam fragmentos ao serem perfuradas, e que
apresentem cicatrização.
CATMAT..... 305293
UNID COTACAO: UNIDADE PRECO MAX.: SIGILOS Q T EST: 50
-
- 4 1275 Citarabina 500mg fr/amp ou amp., sem preservativos; solução pronta
para uso ou liofilizada acompanhada de diluente bacteriostático;
doseamento do principio ativo: 495 a 502,5mg; pH após reconstituição:
4,0 a 8,0; partículas estranhas: a solução pronta ou após reconsti-
tuição: devem estar ausentes de partículas estranhas; hermeticidade:
o recipiente deve ser hermético; pirogenio: deve estar isento de pi-
genio; esterilidade: deve ser esteril; acondicionamento: em recipien-
te de vidro, atóxico, compatível com o produto. Para frasco-ampola:
rolhas de elastômero que não desprendam fragmentos ao serem perfuradas



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

e que apresentem cicatrização.

CATMAT .. : 270427

UNID COTACAO: UNIDADE PRECO MAX.: SIGILOS QT EST: 3.132

5 1277 Mercaptopurina 50mg, comprimidos; doseamento do principio ativo: 46,5 a 55,0mg; via de administracao: oral; acondicionamento em recipientes hermeticamente fechados, em "blisters" ou em envelopes que protejam o produto da umidade.

CATMAT .. : 270423

UNID COTACAO: UNIDADE PRECO MAX.: SIGILOS QT EST: 10.000

6 1278 Metotrexato 2,5mg, comprimidos; doseamento do principio ativo: 2,25 a 2,75mg; via de administracao: oral; acondicionamento em envelopes ou "blisters" que protejam o produto da umidade.

CATMAT .. : 270436

UNID COTACAO: UNIDADE PRECO MAX.: SIGILOS QT EST: 7.548

7 1552 Ciclosporina 50mg/ml ampola 1ml; volume da ampola: 1,0 a 1,10ml; particulas estranhas: a solucao deve estar isenta de particulas estranhas; pirogenio: deve estar isento de pirogenio; esterilidade: deve ser esteril; acondicionamento: em ampola de vidro, atoxico, compativel com o produto.

CATMAT .. : 340165

UNID COTACAO: UNIDADE PRECO MAX.: SIGILOS QT EST: 13.200

8 1553 Ciclosporina 100mg/ml,
Frasco 50 ml com dosificador graduado; doseamento do principio ativo : 90,0 a 110,0mg/ml ; via de administracao : oral ; acondicionamento: em recipiente proprio , atoxico, hermeticamente fechado.

CATMAT .. : 302942

UNID COTACAO: UNIDADE PRECO MAX.: SIGILOS QT EST: 6

9 3600 Ciclosporina 100mg capsulas;
via de administracao: oral ;acondicionamento em recipientes hermeticamente fechados, em "blister" ou em envelopes que protejam o produto da umidade e da luz.

CATMAT..... 271107

UNID COTACAO: UNIDADE PRECO MAX.: SIGILOS QT EST: 1.000

10 3918 ALFAEPOETINA HUMANA RECOMBINANTE 2.000UI/ml ampola ou frasco/ampola
1mL

CATMAT..... 266628

UNID COTACAO: UNIDADE PRECO MAX.: SIGILOS QT EST: 240



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

11	4460 Ciclosporina 25mg capsulas; via de administracao: oral ; acondicionamento: em recipientes hermeticamente fechados , em "blister" ou em envelopes que protejam o produto da umidade e da luz. CATMAT .. : 271104	UNID COTACAO: UNIDADE	PRECO MAX.:	SIGILOSO	QT EST:	230
12	4638 Alfaepoetina Humana Recombinate 4000UI ampola ou frasco/ampola 1ml CATMAT..... 449014	UNID COTACAO: UNIDADE	PRECO MAX.:	SIGILOSO	QT EST:	520
13	4748 PACLITAXEL 30mg, FRASCO/AMPOLA CATMAT .. : 394804 5,00ml	UNID COTACAO: UNIDADE	PRECO MAX.:	SIGILOSO	QT EST:	600
14	11360 Capecitabina 500mg comprimidos revestidos; via de administração: oral; acondicionamento; em recipientes hermeticos CATMAT..... 268403	UNID COTACAO: UNIDADE	PRECO MAX.:	SIGILOSO	QT EST:	20.880
15	17563 Exemestano 25mg dragea via de administração: oral; acondicionamento: em embalagem compativel com o produto. CATMAT..... 282151	UNID COTACAO: UNIDADE	PRECO MAX.:	SIGILOSO	QT EST:	1.020
16	18874 CLADRIBINA 8mg FR AMPOLA 8ml CATMAT .. : 340202 DESCR	UNID COTACAO: UNIDADE	PRECO MAX.:	SIGILOSO	QT EST:	24
17	20766 Carboplatina 450mg (10mg/mL)frasco 45mL CATMAT..... 270409	UNID COTACAO: UNIDADE	PRECO MAX.:	SIGILOSO	QT EST:	240
18	22229 Pegaspargase 3750 UI (750 UI/mL) frasco/ampola 5mL solução injetavel; limpidez: a solução deve ser limpida; particulas estranhas: a solução deve esar isenta de particulas estranhas; hermeticidade: o recipiente deve ser hermetico; pirgenio: deve ser isento de pirogenio; esterilidade: deve ser esteril;via de administração: intramuscular ou intravenosa; acondicionamento: em recipiente atoxico, compativel com o produto. Rolhas de elastomero que não desprendam fragmentos ao serem perfuradas e que apresentem cicatrizaçao. CATMAT..... 417950	UNID COTACAO: UNIDADE	PRECO MAX.:	SIGILOSO	QT EST:	48



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

OBS:

- Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.
- **EXCLUSIVIDADE PARA ME / EPP:** Atendendo a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, os itens cujos os valores estimados sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão exclusivos à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- Conforme disposto no art. 34 da Lei 13.303/2016, os valores dos orçamentos para os itens a serem licitados são sigilosos. Tais valores somente poderão ser disponibilizados após a fase de lances do pregão.



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

ANEXO II

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

TIMBRE OU LOGOMARCA DA EMPRESA

Pregão Eletrônico SRP n.º 019/2020

Processo: 23759.015654/2020-22

Ao Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná

LICITANTE:								
CNPJ:		TEL./FAX:						
ENDEREÇO:						BAIRRO:		
CIDADE:					ESTADO:		CEP:	
CONTATO:					E-MAIL:			
BANCO:				AGÊNCIA:		CONTA CORRENTE:		

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/	UNID.	MARCA / FABRICANTE	REGISTRO MS	PROCEDÊNCIA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA								

Valor total por extenso: R\$ _____ (_____)

- Validade da Proposta: Mínimo de 90 dias;
- Prazo de entrega: Imediata, com tolerância de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho. A entrega deverá ser de acordo com o solicitado em referida Nota, na Divisão de Suprimentos do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR – Serviço de Recebimento (Almoxarifado), sito à Rua Padre Camargo, s/nº, fundos do Hospital (em frente ao nº 435) – Alto da Glória, Curitiba/PR, CEP 80060-240, das 08:00 às 17:00 horas, ficando seu descumprimento sujeito às penalidades legais.
- Prazo para pagamento: 30 dias corridos.
- Ciente e de acordo com todos os termos do Edital;
- Nome completo do responsável pela assinatura da ATA, cargo, RG e CPF.

_____, _____ de _____ de 2020

Assinatura do Representante Legal, cargo, RG e CPF.



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vigência ____ de ____ de ____ até ____ de ____ de ____

O COMPLEXO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.126.437/0024-30, situado na Rua General Carneiro, 181, Curitiba-Paraná, CEP: 80.060-900, por seu representante legal, nos termos da Lei 13.303/2016, dos Decretos n.º 3.555 de 08/08/2000, n.º 10.024 de 20/09/2019 e n.º 7.892 de 23/01/2013 e suas alterações, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no **Pregão Eletrônico SRP n.º 019/2020** - Processo n.º 23759.015654/2020-22 e do Resultado de Julgamento de Preços, publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Autoridade Competente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição do(s) item(ns) relacionados neste instrumento, conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa:

Empresa: _____, inscrita no CNPJ sob n.º: _____, sediada na _____, bairro _____ cidade _____ / _____, CEP: _____.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ENTREGA.

1.1. Constitui objeto da presente Ata, a formalização que visa a **MEDICAMENTOS (ETOPOSIDO 20MG/ML FRASCO AMPOLA 5ML E OUTROS)**, conforme especificações constantes no **ANEXO “I” DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) n.º 019/2020**, nas unidades e respectivas quantidades relacionadas no anexo desta Ata de Registro de Preços.

1.2. O objeto licitado deverá ser fornecido ao Complexo Hospital de Clínicas da UFPR, em até 10 dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho. A entrega deverá ser de acordo com o solicitado em referida Nota, na Divisão de Suprimentos do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR – Serviço de Recebimento (Almoxarifado), sito à Rua Padre Camargo, s/nº, fundos do Hospital (em frente ao nº 435) – Alto da Glória, Curitiba/PR, CEP 80060-240, das 08:00 às 17:00 horas, ficando seu descumprimento sujeito às penalidades legais.

1.2.1. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1.2.1.1. Não houveram órgãos e entidades públicas participantes neste pregão.

II – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS.

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, conforme o disposto no art. 12 do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, contados da



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

data de homologação do certame pela Autoridade Competente, sendo vedada a prorrogação do prazo.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná não será obrigado a adquirir os materiais exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo “I” do Edital e anexo desta Ata, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

III – CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO.

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

3.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. por razão de interesse público; ou

3.8.2. a pedido do fornecedor.

IV – CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS.

4.1. Integram esta Ata o Edital e anexos do Pregão Eletrônico SRP n.º 019/2020, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do processo.

4.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

4.3. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

4.4. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

4.5. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

4.6. Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013 (§ 1º do art. 11 do Decreto n.º 7.892/2013).

4.7. A Administração realizará pesquisa periódica de mercado, para comprovação da vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, conforme artigo 9º, XI do Decreto 7.892/2013.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

4.9. As informações referentes adesão a esta Ata encontram-se previstas no item 2 do edital.

4.10. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

V – CLÁUSULA QUINTA - DA PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

5.1. A partir desta data ficam registrados os preços do fornecedor acima relacionado, visando o compromisso para futura contratação.

5.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(INSERIR RESULTADO POR FORNECEDOR DO COMPRASNET)

(assinado eletronicamente)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Representante Legal

(assinado eletronicamente)

HOSPITAL DE CLÍNICAS CHC/UFPR/FILIAL EBSERH

TÂNIA MARA ZIOLKOSKI

Presidente da Unidade de Licitação do CHC-UFPR



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

(deve ser anexada pela licitante junto aos demais documentos de habilitação)

A empresa _____ (nome empresarial da
licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede à
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr. (a) _____, infra-
assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº
_____, para fins, **DECLARA**, expressamente que:

Não se enquadra nas vedações previstas no artigo 19 e parágrafo único do Regulamento de
Licitações e Contratos – Ebserh:

Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social
seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh,
Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias
de contratos de gestão com a Ebserh;

Não possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
- b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação
na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) autoridade do Ministério da Educação;
- d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão
com a Ebserh.

Não é proprietário, mesmo na condição de sócio, que tenha terminado seu prazo de gestão ou
rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo: SIE 23759.015654/2020-22

Unidade Requisitante: Unidade de Abastecimento Farmacêutico

Modalidade: Pregão Eletrônico

1- Objeto da Aquisição:

1.1- Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de medicamentos para atendimento dos pacientes internados e ambulatoriais do Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC/UFPR), conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.2- As especificações dos objetos e quantidades estão descritas no Anexo I, e os valores médios no Anexo II, e foram elaboradas pela Divisão de Suprimentos/Unidade de Abastecimento Farmacêutico do CHC-UFPR, observando as determinações do inciso II, artigo 3º da Lei 10.520/2002, considerando critérios estritamente técnicos para definição das características essenciais e suficientes para identificação clara do material, e consultas das descrições encontradas no Catálogo de Materiais do SIASG (CATMAT). Assim, não há direcionamentos que possam ensejar desigualdade entre os interessados e/ou limitar a competição.

2- Justificativa:

2.1- Em virtude de a instituição ser credenciada pelo Sistema Único de Saúde para a realização de procedimentos de média e alta complexidade, a aquisição dos medicamentos deste processo são fundamentais para a realização de atendimentos clínicos e cirúrgicos de vários portes. A falta dos mesmos inviabiliza o atendimento dos pacientes internados e ambulatoriais.

2.2- Os materiais a serem adquiridos encontram-se elencados na **Sugestão de Compra Nº 395/2019**, dando origem a este Termo de Referência, com quantidades previstas para 12 (doze) meses. As quantidades estimadas são calculadas com base no artigo 43 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e Norma – SEI Nº 2/2019/DAI – EBSERH.

2.3- Justifica-se o fornecimento parcelado dos insumos, pois o mesmo permitirá além de redução de custos, uma projeção de compra para um período de 12 (doze) meses, podendo ultrapassar de um exercício para o outro, sem o comprometimento orçamentário em sua totalidade e permitindo a aquisição somente dos produtos que se fizerem necessários para o momento.



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

2.4- O uso do Sistema de Registro de Preços para essa contratação está fundamentado no Art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, haja vista a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata dos materiais necessários, bem como pelas suas características e natureza, havendo a necessidade de contratações frequentes, bem como está de acordo com o inciso III, art. 68º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e Lei 13.303 de 2016. O uso do Sistema de Registro de Preços não obriga informar a despesa orçamentária.

2.5- Caso haja discordância entre o descritivo do material com aquele do sistema do Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá as especificações constantes neste Termo de Referência, no Anexo I - Descritivo Completo.

2.6- A sugestão de Compras é emitida com numeração única sequencial e gerenciada por um sistema informatizado de controle (SIH) o que reduz drasticamente o risco de compras redundantes e/ou fracionamento de despesas.

3 - Critério de Julgamento das Propostas:

3.1- O tipo de licitação será o Menor Preço por Item, desde que em acordo com a descrição dos materiais especificados neste Termo de Referência e bem como em conformidade com as demais cláusulas, respeitando os critérios de análise funcional e de desempenho.

3.2- Na fase de lances do Pregão, deverá ser adotado o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

3.3- De acordo com Art. 57 § 3º da Lei nº 13.303/2016 o valor ofertado pelo licitante, não poderá ser superior ao orçamento estimado.

4 – Classificação dos Bens Comuns:

Os materiais descritos neste Termo de Referência, gerados a partir da **Sugestão de Compras nº 395/2019**, são classificados como bem comum em atendimento ao disposto no Decreto Nº 10.024, de 20/09/2019, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado.

5- Os documentos a serem apresentados juntamente com a proposta de preços:

5.1- As empresas deverão apresentar os documentos exigidos em edital pela Comissão de Licitação do CHC/UFPR.



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

5.1.1- Deverá ser informado junto a cada item, na proposta, o número do Registro do Produto ou indicação de isenção do mesmo junto a Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde cujos dados poderão ser confirmados via internet, no endereço eletrônico da ANVISA-MS.

5.1.2- Conter em sua proposta especificação clara, completa e minuciosa dos produtos ofertados, tais como marca e fabricante, modelo/versão do produto.

5.1.3- Os fornecedores deverão incluir nas propostas: o número de telefone e-mail, endereço para correspondência e nome (s) do (s) representante (s) funcionários (s) da empresa para contato institucional, tais como envio de empenhos outras situações que necessitam da intervenção dos fornecedores. Sempre que houver mudança em qualquer informação referente aos dados citados durante a vigência da ATA, a empresa deverá comunicar à Comissão de Licitação do CHC/UFPR, por escrito, ficando a mesma responsável em manter as informações atualizadas.

5.1.4- O cadastro das propostas de preços pelos licitantes ocorrerá no site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir da publicação do edital.

6- Dos Prazos

6.1- A ata de registro de preços a ser firmada pela EBSEH – Filial Complexo Hospital de Clínicas e a(s) empresa(s) classificada(s) no processo licitatório do Pregão Eletrônico, terá validade máxima de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ata, não podendo ser prorrogada.

6.2- O objeto licitado deverá ser fornecido ao Complexo Hospital de Clínicas da UFPR, em até 10 dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho. A entrega deverá ser de acordo com o solicitado em referida Nota, na Divisão de Suprimentos do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR – Serviço de Recebimento (Almoxarifado), sito à Rua Padre Camargo, s/nº, fundos do Hospital (em frente ao nº 435) – Alto da Glória, Curitiba/PR, CEP 80060-240, das 08:00 às 17:00 horas, ficando seu descumprimento sujeito às penalidades legais.

6.3- O objeto licitado será recebido por uma Comissão de Recebimento, provisoriamente, para fins de posterior verificação da sua conformidade com as especificações e quantidades licitadas, no prazo de **7 (sete)** dias úteis ou definitivamente, caso o material possibilite sua aferição imediata no ato da entrega.

6.4- Procedida a conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pela referida Comissão, mediante declaração no verso da Nota Fiscal.

6.5- Os fornecedores terão um prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, após a notificação por escrito, para realizarem a troca do objeto licitado, caso seja rejeitado pela Comissão de Recebimento.



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

6.6- O prazo para substituição de objetos licitados que apresentarem defeitos durante o uso será de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da comunicação escrita enviada por e-mail, para o fornecedor. A responsabilidade pela troca é exclusiva do fornecedor, inclusive com todos os custos que advir desta.

7- Critérios de aceitação do objeto:

7.1- O critério de julgamento para o presente Pregão Eletrônico será o de menor preço unitário.

7.2- Considerando que, tão logo seja encerrada a etapa de lances, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar amostra dos materiais cotados, no prazo máximo de 03 dias úteis, assim que solicitado pela Unidade de Abastecimento Farmacêutico, para aferir se os bens propostos tem, no mínimo, as características citadas no objeto deste Pregão Eletrônico. As empresas participantes deverão cotar apenas os itens que possam, posteriormente, apresentar de imediato as amostras, com vistas à manutenção da celeridade do certame. O prazo de 03 dias úteis para entrega das amostras inicia-se no dia seguinte do recebimento da solicitação oficial via e-mail.

7.3- As empresas vencedoras que deixarem de apresentar amostra no prazo solicitado, desatendendo ao previsto no item anterior, serão desclassificadas, passando-se para o segundo melhor preço, obedecendo-se a ordem de classificação das propostas.

7.4- Após a fase de lances e antes da aceitação, será elaborado o Parecer Técnico sobre os produtos ofertados. Todo material não utilizado no CHC, ou que tenha apresentado problemas de qualidade/desempenho durante o uso, ou que tenham sido utilizados há mais de 2 (dois) anos, poderão ser reavaliados, devendo para tanto, serem apresentadas amostras para verificação de sua eficiência e conformidade bem como aspectos documentais, em quantidade e prazo a serem determinados e solicitados pela Unidade de Abastecimento Farmacêutico; produtos adquiridos em processos licitatórios anteriores e que apresentarem problemas de desempenho durante o uso, poderão não ser adquiridos novamente até que o problema seja resolvido. O motivo da reprovação na avaliação técnica fará parte do Parecer Técnico para que o fornecedor tome conhecimento quanto as adequações necessárias.

7.5- As amostras deverão ser apresentadas atendendo o que se segue:

7.5.1- Identificadas com nome da empresa, fabricante do produto, número do Processo/Pregão Eletrônico e número do item.

7.5.2 Produtos de procedência estrangeira deverão vir acompanhados de informações corretas, claras e em língua portuguesa, sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

7.5.3- Todas as amostras encaminhadas deverão estar acondicionadas nas embalagens original primária, secundária e terciária, na apresentação comercial do produto que será fornecido em caso de vencimento do certame. Devem conter o nº do lote de fabricação e data, o prazo de



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

validade para uso dos mesmos, a esterilidade ou não, e outras informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Obs.: As amostras quando referentes a um mesmo produto deverão apresentar o mesmo número de lote.

7.5.4- A entrega das amostras será na Divisão de Suprimentos, Setor de Recebimento (Almoxarifado) do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR, situado à Rua Padre Camargo s/nº (em frente ao número 435), andar térreo, prédio central (fundos), Alto da Glória, CEP 80060-240, no horário das 8 às 17 horas de segunda a sexta-feira, aos cuidados da Unidade de Abastecimento Farmacêutico, nas quantidades abaixo mencionadas:

- Ampola de 1,0 ml, 2,0 ml: 60 unidades da apresentação comercial;
- Ampola de 5,0 ml: 20 unidades da apresentação comercial;
- Frasco-ampola com solução pronta para uso: 20 unidades;
- Comprimidos: drágeas, cápsulas: 01 caixa original contendo no mínimo 01 (um) blister, envelope ou 01 frasco (caso seja a granel);
- Cremes, pomadas, suspensões, pós injetáveis e demais formas farmacêuticas: 01 apresentação comercial;
- Soluções Parenterais de Grande Volume: 01 caixa fechada da apresentação comercial (com no mínimo 20 unidades).
- Quimioterápicos em frasco-ampola ou ampola: 01 unidade da apresentação comercial;
- Quimioterápicos em comprimido/cápsula/drágea: 01 caixa original contendo no mínimo 01 (um) blister, envelope ou 01 frasco (caso seja a granel);

7.5.5 - As amostras deverão vir acompanhadas de cópia do Certificado de Registro do Produto Padronizado, ou cópia da Isenção de Registro emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou cópia da Publicação em Diário Oficial de sua concessão ou petição de Revalidação de Registro, devidamente protocolado junto ao Ministério da Saúde, desde que não tenha havido mudanças na formulação do produto ou embalagem do mesmo e que obedeça aos dispositivos legais (Lei 6.360 de 23.09.1976 e Decreto nº 79094 de 05.01.1977).

7.5.6 - As amostras deverão vir acompanhadas do respectivo laudo de análise, que contemple os ensaios previstos nas monografias descritas nos códigos oficiais. No caso de produtos importados que dependam de alta tecnologia e que por ventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle de qualidade necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos produtos.



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

7.5.7- As amostras deverão vir acompanhadas do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, vigente, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

7.5.8- A inobservância do disposto nos itens relativos a amostras acarretará na desclassificação da proposta, no todo ou em parte, por ocasião de emissão do Parecer Técnico pelo Serviço usuário do material.

7.5.9- As amostras apresentadas para avaliação técnica pelas licitantes não classificadas (reprovadas) ou passíveis de devolução, deverão ser procuradas em até 10 (dez) dias corridos, a contar da *homologação* do julgamento, na Unidade de Abastecimento Farmacêutico sob pena de lhes serem dadas outra destinação, à critério do CHC/UFPR.

7.5.10- Caso o objeto licitado, por suas características, exija um número maior de amostras para a realização de avaliação técnica, o fornecedor será comunicado.

7.5.11- O CHC se reserva o direito de solicitar formalmente ao fornecedor a apresentação de novas amostras, catálogos em português, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais, manual de utilização/funcionamento de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no edital.

7.5.12- Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostras serão arquivados no Serviço de Controle de Qualidade do Setor de Farmácia Hospitalar, e irão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

8- Deveres da Licitante:

8.1- As condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços, deverão ser mantidas durante toda a vigência da Ata, pela empresa classificada, ficando facultado ao CHC/UFPR, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos, apresentados quando daquelas fases.

8.2- Quando do fornecimento, a empresa classificada deverá manter-se em regularidade fiscal com o SICAF.

8.3- Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa contratada deverá atender ao solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado, em nome do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, devendo o material ser entregue, na forma, condições e local estabelecidos no edital do respectivo Pregão Eletrônico sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.4- Respeitar os prazos e as condições de entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços.



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

8.5- O não cumprimento dos prazos e condições de entrega do objeto desta Ata de Registro de Preço, ou ainda qualquer outra divergência, serão considerados falhas e estarão sujeitos a aplicação de sanções administrativas.

8.6- Todos os produtos objeto deste contrato e ou ata de registro de preços serão garantidos pela Licitante pelo período de 12 (doze) meses e/ou enquanto houver saldo.

8.7- Os objetos licitados somente serão recebidos se pertencerem a no máximo três lotes diferentes para cada produto, tendo em vista facilitar o controle por lote, no recebimento, armazenagem, distribuição e desempenho do produto. Os números de lotes, com as respectivas quantidades entregues, deverão estar especificados na nota fiscal. Somente serão recebidos produtos com prazo de validade restante de **2/3 do prazo total de validade**, considerando a data de fabricação.

8.8- O fornecedor fica obrigado a realizar a troca dos produtos que venham a vencer, caso tenham sido entregues com menos de 2/3 da validade total do item. Excepcionalmente, em casos devidamente justificados e aceitos, poderão ser recebidos produtos com prazo de validade inferior ao especificado no item acima.

8.9- A empresa fornecedora responsabilizar-se-á pela entrega dos produtos e no ato do recebimento serão observadas e exigidas as seguintes condições:

a - condições de higiene do caminhão e cuidados na descarga;

b- condições de acondicionamento, aspecto externo das embalagens, tais como: danos nas estruturas das embalagens externas, presença de umidade, presença ou não de lacre nas embalagens, empilhamento, embalagem própria para cada tipo de produto;

c- a identificação externa da embalagem que deverá conter os seguintes dados: nome do produto, peso ou volume do produto, concentração, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, nº do registro na ANVISA, quando couber, entre outros. Os medicamentos deverão atender à RDC ANVISA 71/2009 e RDC 137/2003, à Lei nº 6360/76 e ao Decreto nº 8.077/13, no que diz respeito à rotulagem, quando couber;

d- os funcionários da transportadora deverão respeitar o empilhamento máximo determinado pelo fabricante e ao descarregar o caminhão a transportadora deverá agrupar os produtos por lote de produção para facilitar a conferência.

8.10- Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CHC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto.

8.11- No caso de esgotamento de mercado do material ofertado na ocasião da licitação, ou a adjudicatária estiver com dificuldades para efetuar as entregas dos mesmos, se devidamente justificado, poderão ser aceitos opções possíveis de substituição (desde que possuam qualidade e rendimento superiores aos ofertados e seja mantido o preço ofertado na licitação). A administração também pode optar por seguir a ordem de classificação na respectiva ata, em conformidade com o art. 66, inciso V da Lei 13.303/2016.



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

9- Deveres do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR:

9.1- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas licitantes com relação ao objeto do Termo de Referência;

9.2- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.3- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.4- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.5- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.6- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Licitante, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.7- Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto licitado, por servidor especialmente designado por portaria, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, bem como as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.8- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela licitante.

9.9- A Administração realizará pesquisa de preço periodicamente a cada 180 dias ou em momento oportuno, se assim achar conveniente, durante a vigência do fornecimento, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10- Sanções Administrativas:

Com fundamento na Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 13.303 de 30/06/2016 poderão ser aplicadas à Contratada, as sanções abaixo, pela inobservância das condições estabelecidas para o objeto ora contratado, a saber:

10.1- Advertência, nos casos de menor gravidade.

10.2- Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, pelo não superior a 2 (dois) anos, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

- a) Não assinar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.3- Multa Moratória de Primeiro Nível - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas e ou o cumprimento irregular do objeto, sujeitará o fornecedor à multa moratória de primeiro nível, que será de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia corrido que exceder o prazo fixado e calculada sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada, até o cumprimento do objeto, obedecendo ao limite máximo de 10% (dez por cento). Limite que se ultrapassado, e a critério do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR, poderá ensejar a aplicação da multa moratória de segundo nível e ou a rescisão contratual pelo Contratante.

10.4- Multa Moratória de Segundo Nível – o atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas e ou o cumprimento irregular do objeto, superior a 20 (vinte) dias corridos sujeitará o fornecedor à multa moratória de segundo nível de 1% (um por cento), por dia corrido que exceder o prazo fixado e calculada sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada, até o cumprimento do objeto e ou a rescisão contratual pelo Contratante.

10.5- O prazo de aplicação da multa moratória de segundo nível será de total competência e vantajosidade do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR, que poderá ser aplicada até o cumprimento definitivo do objeto fornecedor ou da rescisão do contrato por parte do Contratante.

10.6- Pelas inadimplências abaixo relacionadas a contratada estará sujeita a multa moratória de 0,05% (zero vírgula cinco centésimos por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia corrido que exceder ao prazo fixado, calculado sobre o valor total da contratação, até que a inadimplência esteja sanada, obedecendo ao limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, limite que dará ensejo à rescisão contratual pelo Contratante, pela:

- a) Pela não assinatura e devolução dos instrumentos legais do processo dentro do prazo estipulado: ata, contrato, termo aditivo, rescisão, convalidação, quitação, entre outros;



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

b) Pelo não atendimento das provocações dentro do prazo estipulado quanto a prorrogação, confirmação de cálculos, análise e parecer de minutas, apresentação de documentos, entre outros;

c) Não entrega dentro do prazo estipulado ou disponibilização de documentos comprobatórios exigíveis, bem como a entrega em formato diferente do estipulado e ou com baixa qualidade;

10.7- Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total da contratação pela inexecução parcial e ou total do objeto, culminado com a rescisão do contrato e a aplicação de demais sanções previstas em Lei.

10.8- As multas moratórias, de primeiro e segundo nível, bem como a multa compensatória não serão cumulativas. Persistindo a inadimplência por mais de 20 (vinte) dias corridos, a multa moratória de primeiro nível poderá ser ignorada e zerada. Quando passados 20 (vinte) dias corridos da data de início da ocorrência inadimplente, poderá o Complexo Hospital de Clínicas da UFPR, iniciar a aplicação da multa moratória de segundo nível, retroativos ao primeiro dia de inadimplência.

10.9- No caso da penalidade de multa, em face dos elevados custos administrativos dos processos para análise e aplicação de sanções administrativas, quando os valores calculados para as multas de primeiro nível, de segundo nível e ou compensatórias foram em inferiores a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), este será o valor mínimo da multa aplicada.

10.10- A inexecução total ou parcial do objeto contratado poderá ensejar, além da aplicação da sanção administrativa de multa, a sanção administrativa de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em conformidade com a previsão legal descrita no Art. 83 inciso III, da Lei nº 13.303 de 2016.

10.11- As sanções previstas nos incisos I e III, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, todos do Art. 83 da Lei nº 13.303 de 30/06/2016.

10.12- As multas serão cobradas através de descontos da parcela do pagamento mensal devido. Quando aplicada no último mês do pagamento, poderá ser retida do último pagamento devido. Não havendo nenhuma garantia e se o pagamento já houver sido realizado, a multa deverá ser depositada na conta única do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR, pela Contratada, mediante GRU – Guia de Recolhimento da União a ser fornecida pelo Setor de Orçamentos e Finanças do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR. Tendo o serviço finalizado ou fornecimento realizado e o último pagamento já houver sido realizado, a multa poderá ser cobrada na via judicial por execução fiscal.

10.13- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o Licitante / Contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

10.14- Toda aplicação de sanção administrativa será precedida da abertura de processo administrativo individual onde deverá ser oportunizado à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa.

10.15- A imposição de qualquer sanção administrativa à Contratada implica na impossibilidade de emissão sem ressalvas, em favor da empresa, de Atestado de Capacidade Técnica, pelo período de 2 (dois) anos, contados da data da imposição da sanção pelo Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

11- Procedimento de acompanhamento e fiscalização da ata:

11.1- Se durante a vigência do Contrato e ou ata de registro de preços for constatado que a prestação de serviços não atende às condições estipuladas no edital de licitação e seus anexos, o Complexo Hospital de Clínicas da UFPR se reserva o direito de suspender o pagamento total ou parcial até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais.

11.2- No caso de descumprimento de qualquer obrigação avençada, fica o Licitante/Contratado sujeita às penalidades previstas no edital de licitação do Pregão Eletrônico, bem como das sanções constantes nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303 de 30/06/2016, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento contratado.

11.3- O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato serão exercidos por meio de um representante, denominado Fiscal do Contrato, e/ou seu suplente, designados pela Contratante através de portaria específica, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, conforme determina o Capítulo II, art. 102 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares. Ao Fiscal de Contrato e/ou seu suplente compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto contratado, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada.

11.4- Informamos que a designação de servidor para a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato ocorrerá em momento antes da formalização do contrato e ou da ata de registro de preços, momento em que a Superintendência do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR emitirá portaria individual para esta delegação.

12- Do pagamento:

12.1- O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pelo Licitante/Contratado, em 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento e aceitação em definitivo do objeto contratado.



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

12.2- Os documentos relativos à seguridade fiscal do fornecedor, exigidos para o cadastramento e habilitação parcial no SICAF deverão ser mantidos atualizados, pois será feita consulta “on line”, quando da data do pagamento.

12.3- Se for constatado que o objeto contratado não atende às condições estipuladas no Edital de Licitação e seus anexos, o Complexo Hospital de Clínicas da UFPR se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais.

13- Sustentabilidade ambiental e logística reversa:

13.1- Em todas as fases do procedimento licitatório, da contratação e da execução do objeto contratado, serão observados os critérios dispostos para a sustentabilidade ambiental, não frustrando a competitividade, naquilo que estiver indicado nos projetos, planilha de orçamento quantitativo, termo de referência e no memorial descritivo (este último no caso de obras).

13.2- Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

13.3- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

13.4- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

13.5- Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

13.6- Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

13.7- Conforme prevê o Artigo 33 da nova lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei no. 12.305, de 2 de agosto de 2010), ficam obrigados os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a estruturar e implementar sistemas de LOGÍSTICA REVERSA (definida na alínea “I” a seguir), mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, de Produtos Perigosos, tais como: Agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

pelos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA, ou em normas técnicas; Pilhas e Baterias; Pneus; Óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens; Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; Produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

13.7.1- Logística reversa - é o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado pelo conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

13.8- Conforme citado no item “a”, serão estendidos a produtos comercializados em embalagens plásticas, metálicas ou de vidro, e aos demais produtos e embalagens, considerando, prioritariamente, o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados. Já, o Decreto Federal no. 7.404, de 23 de dezembro de 2010, cita no art. 18 que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens supracitados, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, ficando estes responsáveis pela realização da LOGÍSTICA REVERSA. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências apontadas.

13.9- O Licitante/Contratado será responsável pelo descarte de todo o material utilizado para a embalagem do objeto contratado, devendo para tanto respeitar a legislação pertinente, federal, estadual e ou municipal, e fornecer ao Complexo Hospital de Clínicas da UFPR declaração de correta destinação e descarte para o material utilizado na embalagem do objeto contratado, suas partes, peças e acessórios;

13.10- Exigência para o cumprimento do item anterior fica a critério da Contratante, que considerará as quantidades e as composições químicas dos materiais para descarte;

13.11- Caso exigido pela Contratante a Contratada deverá destinar, o material utilizado para embalagem do objeto contratado para descarte, imediatamente após a conclusão das instalações e ou montagem do objeto contratado, suas partes, peças e acessórios.

14- Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15- Alteração Subjetiva:

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16- Cláusulas Especiais:

Não se aplica.



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Da especificação do descritivo e das quantidades:

Nº Item	Cód CHC (SIH)	CATMAT (SIASG)	Descritivo	Descritivo Longo	Unidade de Medida para Compra	Qtde Consumo Estimado (12 meses)	Valor médio	Valor total
1	1251	342178	ETOPOSIDO 100mg f/a	Etoposido 20mg/ml frasco ampola 5ml, liofilizado ou solução doseamento do princípio ativo: 90,0 a 110,0; pH da solução: 3,0 a 4,0; partículas estranhas: a solução (após reconstituição) deve ser isenta de partículas estranhas; hermeticidade: o recipiente deve ser hermetico; pirogenio: deve estar isento de pirogenio; esterilidade: deve ser esteril; acondicionamento: em recipiente de vidro, atoxico, compativel com o produto. Rolhas de elastomero que não desprendam fragmentos ao serem perfuradas, e que apresentem cicatrização.	UNIDADE	876	SIGILOS	SIGILOS



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

2	1254	268542	VimBLASTina 10mg f/a	Vimblastina 10mg frasco ampola; liofilizado ou solução; doseamento do principio ativo: 9,0 a 11,0mg/frasco ampola; pH da solução:3,5 a 5,0; limpidez: a solução (após reconstituição) deve estar limpida; particulas estranhas: a solução deve ser isenta de particulas visiveis hermeticidade: o recipiente deve ser hermetico; pirogenio: deve estar isento de pirogenio; esterilade: deve ser esteril; acondicionamento: em recipientes de vidro atoxico, compativel com o produto. Rolhas de elastomero que nao desprendam fragmentos ao serem perfurados, e que apresentem cicatrizacao.Deve ser mantido sob refrigeracao.	UNIDADE	156	SIGILOSO	SIGILOSO
3	1270	305293	MitoXANtrona 20mg f/a	Mitoxantrona 2mg/ml frasco ampola 10ml; particulas estranhas: a solucao deve estar isenta de particulas estranhas ; hermeticidade: o recipiente deve ser hermetico; pirogenio: deve estar isento de pirogenio; esterilidade: deve ser esteril; acondicionamento: em recipiente de vidro, atoxico,	UNIDADE	50	SIGILOSO	SIGILOSO



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

				compatível com o produto. Rolhas de elastomero que nao desprendam fragmentos ao serem perfuradas, e que apresentem cicatrizacao.				
4	1275	270427	CITARABINA 500mg f/a ou amp.	Citarabina 500mg fr/amp ou amp.,sem preservativos; solucao pronta para uso ou liofilizada acompanhado de diluente bacteriostatico; doseamento do principio ativo: 495 a 502,5mg; pH apos reconstituicao: 4,0 a 8,0; particulas estranhas: a solucao pronta ou apos reconstituicao: devem estar ausentes de particulas estranhas; hermeticidade: o recipiente deve ser hermetico; pirogenio: deve estar isento de pirogenio; esterilidade: deve ser esteril; acondicionamento: em recipiente de vidro, atoxico, compatível com o produto. Para frasco-ampola: rolhas de elastomero que não desprendam fragmentos ao serem perfuradas e que apresentem cicatrização.	UNIDADE	3.132	SIGILOS	SIGILOS
5	1277	270423	MERCAPTOPURINA 50mg comp	Mercaptopurina 50mg, comprimidos; doseamento do principio ativo: 46,5 a 55,0mg; via	UNIDADE	10.000	SIGILOS	SIGILOS



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

				de administracao: oral; acondicionamento em recipientes hermeticamente fechados, em "blisters" ou em envelopes que protejam o produto da umidade.				
6	1278	270436	MetoTREXATO 2,5mg comp	Metotrexato 2,5mg, comprimidos; doseamento do principio ativo: 2,25 a 2,75mg; via de administracao: oral; acondicionamento em envelopes ou "blisters" que protejam o produto da umidade.	UNIDADE	7.548	SIGILOS	SIGILOS
7	1552	340165	CiclosPORINA 50mg amp	Ciclosporina 50mg/ml ampola 1ml; volume da ampola: 1,0 a 1,10ml; particulas estranhas: a solucao deve estar isenta de particulas estranhas; pirogenio: deve estar isento de pirogenio; esterilidade: deve ser esteril; acondicionamento: em ampola de vidro, atoxico, compativel com o produto.	UNIDADE	13.200	SIGILOS	SIGILOS
8	1553	302942	CiclosPORINA 100mg/ml sol	Ciclosporina 100mg/ml, Frasco 50 ml com dosificador graduado; doseamento do principio ativo : 90,0 a 110,0mg/ml ; via de administracao : oral ; acondicionamento: em recipiente proprio , atoxico, hermeticamente	UNIDADE	6	SIGILOS	SIGILOS



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

				fechado.				
9	3600	271107	CiclosPORINA 100mg caps	Ciclosporina 100mg capsulas; via de administracao: oral ; acondicionamento em recipientes hermeticamente fechados, em "blister" ou em envelopes que protejam o produto da umidade e da luz.	UNIDADE	1.000	SIGILOS	SIGILOS
10	3918	266628	ALFAEPOETINA 2.000 UI	ALFAEPOETINA HUMANA RECOMBINANTE 2.000UI/ml ampola ou frasco/ampola 1mL	UNIDADE	240	SIGILOS	SIGILOS
11	4460	271104	CiclosPORINA 25mg cap	Ciclosporina 25mg capsulas; via de administracao: oral ; acondicionamento: em recipientes hermeticamente fechados , em "blister" ou em envelopes que protejam o produto da umidade e da luz.	UNIDADE	230	SIGILOS	SIGILOS
12	4638	449014	ALFAEPOETINA 4.000 UI	Alfaepoetina Humana Recombinate 4000UI ampola ou frasco/ampola 1ml	UNIDADE	520	SIGILOS	SIGILOS
13	4748	394804	PACLitaxel 30mg f/a	PACLITAXEL 30mg, FRASCO/AMPOLA	UNIDADE	600	SIGILOS	SIGILOS
14	11360	268403	CAPECITABINA 500MG comp	Capecitabina 500mg comprimidos revestidos; via de administração: oral; acondicionamento; em recipientes hermeticos	UNIDADE	20.880	SIGILOS	SIGILOS



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

15	17563	282151	EXEMESTANO 25mg Dragea	Exemestano 25mg dragea, via de administração: oral; acondicionamento: em embalagem compatível com o produto.	UNIDADE	1.020	SIGILOS	SIGILOS
16	18874	340202	CLADRIBINA 8mg fr/amp	CLADRIBINA 8mg FR AMPOLA 8ml	UNIDADE	36	SIGILOS	SIGILOS
17	20766	270409	CARBOplatina 450mg Fr 45mL	Carboplatina 450mg (10mg/mL)frasco 45mL	UNIDADE	240	SIGILOS	SIGILOS
18	22229	417950	Pegaspargase 3750 UI 750UI/ml	Pegaspargase 3750 UI (750 UI/mL) frasco/ampola 5mL solução injetável; limpidez: a solução deve ser límpida; partículas estranhas: a solução deve estar isenta de partículas estranhas; hermeticidade: o recipiente deve ser hermetico; pirogênio: deve ser isento de pirogênio; esterilidade: deve ser esteril; via de administração: intramuscular ou intravenosa; acondicionamento: em recipiente atóxico, compatível com o produto. Rolhas de elastômero que não desprendam fragmentos ao serem perfuradas e que apresentem cicatrização.	UNIDADE	48	SIGILOS	SIGILOS
							TOTAL	SIGILOS



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH

Em atenção ao art. 15, parágrafo único da POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH, a fim de afastar interesses secundários, **declaro** que essa empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh. Segue abaixo quadro com relação de administradores da empresa:

Nome do Administrador	CPF

DADOS DA EMPRESA:

Nome: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Telefone: _____ e-mail: _____
CNPJ: _____

(local e data)